

**PORTARIA Nº**

**CRC-CE – 101/2022**

**INSTITUIR E NOMEAR OS MEMBROS DA  
COMISSÃO PERMANENTE PARA REALIZAÇÃO  
DE ELEIÇÕES PARA DELEGADOS DO CRCCE.**

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** as atribuições dispostas no art. 16, XIII, da Resolução CRCCE nº 584/2012, que dispõe sobre o Regimento Interno do Órgão;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CFC nº 1557/2018;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CRCCE nº 0735/2020;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Institui a COMISSÃO PERMANENTE PARA REALIZAÇÃO DE ELEIÇÕES PARA DELEGADOS DO CRCCE.

Art. 2º - Nomear para compor a COMISSÃO PERMANENTE PARA REALIZAÇÃO DE ELEIÇÕES PARA DELEGADOS DO CRCCE, os membros abaixo relacionados:

I - Membros efetivos:

- a) LUIZ RODRIGO FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO – COORDENADOR
- b) FRANCISCO FLÁVIO CARDOSO GUSMÃO – COORDENADOR ADJUNTO
- c) KARLA JEANNY FALCÃO CARIOCA

II - Membros suplentes:

- a) EMANUEL MESSIAS ALVES DE LIMA
- b) JOSE ELIELDER CLARES DE SOUSA
- c) FERNANDO MARAMALDO MACHADO CAMPELO

Art. 3º - A Comissão, ora criada, terá por objetivo:

- I. Proceder à escolha dos delegados.
- II. Receber do protocolo do CRCCE os requerimentos para a escolha de delegados.
- III. Analisar o cumprimento dos requisitos e aplicar os critérios de avaliação definidos nas regulamentações expedidas pelo CFC e CRCCE, procedendo à escolha dos candidatos mediante a formação de uma lista tríplice.

§ 1º A lista tríplice será submetida ao Conselho Diretor do CRCCE, a quem competirá definir os profissionais escolhidos, submetendo-os, posteriormente, à homologação do Plenário.

§ 2º Encerrado o prazo para candidatura e não havendo, no mínimo, 3 (três) candidatos, a comissão encaminhará os nomes dos candidatos para a apreciação do Conselho Diretor, que procederá nos termos do parágrafo anterior.

Art. 4º A investidura dos membros da comissão de que trata o *caput* não excederá a 4 (quatro) anos, vedada a recondução da maioria de seus membros para o período subsequente.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Fortaleza (CE), 10 de maio de 2022.

**FELLIPE MATOS GUERRA**  
**PRESIDENTE**